



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2027/2023

MODELO DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA		PÁGINA
ITEM	CONTEÚDO	
01	PREAMBULO	02
02	DO OBJETO	02
03	DO PRAZO	02
04	DO PREÇO ESTIMADO	02
05	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	04
09	DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	04
10	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES	05
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	07
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	07
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	07
14	CLASSIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	08
15	NEGOCIAÇÃO	09
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	09
17	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
18	RECURSOS	13
19	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	14
20	DA CONTRATAÇÃO	14
21	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
22	DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	16
23	DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	16
24	DAS PENALIDADES	16
25	DA GARANTIA CONTRATUAL	18
26	DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	19
27	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19
28	DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	21
29	DO FORO	21
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	22
	ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	35
	ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA	36
	ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA	37
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	38
III	MODELO DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA	40
IV	MODELO DECLARAÇÃO NÃO VISITA TÉCNICA	41
V	MINUTA CONTRATUAL	42



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. PREAMBULO

1.1. **O Município de Casimiro de Abreu**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **EXCLUSIVA DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **GLOBAL**, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, Lei Municipal n.º 2.888/07, Decreto Municipal n.º 149/2019 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar Federal n.º 123/06.

1.2. Data da sessão: 19/09/2023.

1.3. Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília).

1.4. Local: Portal Oficial do Município de Casimiro de Abreu (<http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br>), no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu e no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.5. UASG: **928206**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se de aquisição e instalação de extintores novos a fim de atender as necessidades dos Fundos Municipal de Assistência Social (FMAS) e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. DO PRAZO

3.1. O de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do respectivo Contrato;

3.2. A entrega dos equipamentos e a prestação do serviço de Instalação deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Almoxarifado da SEMAS.

4. DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é **R\$ 33.896,10 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos)**, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.07.08.122.0010.2.700	4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0704	R\$ 28.818,48
	07.07.08.244.0028.2.502	4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0704	
	07.07.08.244.0028.2.224	4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0704	
	07.07.08.122.0028.2.308	4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0704	
	07.07.08.244.0028.2.710	4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0704	
	07.07.08.243.0028.2.066	4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0704	
SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.08.08.243.0080.2.216	4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0704	R\$ 5.077,62
	08.08.08.243.0080.2.072	4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.0704	

6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão **exclusivamente** empresas que:

7.1.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.1.2. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.3. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.4. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.4. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Município de Casimiro de Abreu**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

9.1.2. Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.1.3. Sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.3.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.4. Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

9.1.5. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

9.1.6. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9.1.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.1.9. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

9.1.10. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SicaF.

10.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.1.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.1.5. A falsidade da declaração de que trata o **item 10.1.4** sujeitará o licitante às sanções previstas no edital.

10.1.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.1.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.1.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.1.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente por meio do sistema, observado o prazo de que trata o **item 16.3 do edital**.

10.2. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.2.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.2.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.2.3. O prazo de fornecimento dos produtos, contados do recebimento da solicitação do Município de Casimiro de Abreu;

10.2.3.1. Excepcionalmente, o prazo de fornecimento dos produtos poderá ser prorrogado em até 50% (cinquenta por cento) do prazo original, devendo ser juntado aos autos, durante o prazo original de entrega, a motivação do fornecedor com fatos relevantes que levaram a necessidade da prorrogação, bem como, justificativa plausível e fundamentada dos fatos que levaram ao aceite pelo ordenador da despesa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

10.2.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Casimiro de Abreu, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.4. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **anexo I** e do modelo de proposta de preços – **anexo II** deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **PREÇO GLOBAL** ou seja, será vencedora a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretendem participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real) (nos termos do artigo 31, parágrafo terceiro, do Decreto Municipal nº 1827/2020).

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

13.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 13.8, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.8 e 13.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 13.8.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por empresa que cumpra os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame será inabilitada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

14.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. NEGOCIAÇÃO

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

15.6. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Casimiro de Abreu para orientar sua decisão.

15.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

15.8. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

16.1.1. Sicaf (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultas>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.3. Após solicitação do pregoeiro no sistema, o licitante terá o prazo de **01 (uma) hora**, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, exclusivamente por meio do sistema, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 15 do edital**.

16.4. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenadoria Geral de Licitações, informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Rua Mário Costa, n.º 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu RJ, CEP: 28.860-000.

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.6. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o licitante melhor classificado deverá apresentar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta readequada e a **Planilha de Custos e Formação de Preços constantes dos Anexos I e II do Termo de Referência devidamente preenchido de acordo com o último lance ofertado**;

16.6.1. O licitante melhor classificado deverá apresentar, obrigatoriamente, o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato. Esta documentação deve ter servido como base para a formulação da proposta;

16.6.1.1. A falta da apresentação deste documento poderá resultar na desclassificação da proposta, uma vez que tal informação é essencial para garantir a adequação da proposta às condições atuais do mercado de trabalho e para assegurar que a licitante terá condições de cumprir com as obrigações contratuais, respeitando os direitos trabalhistas das categorias profissionais envolvidas.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

17.1.1. Cédula de Identidade;

17.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

17.2.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha fornecido produtos iguais e/ou semelhantes ao objeto deste edital, e que comprovem o desempenho satisfatório do fornecimento;

17.2.2. A empresa deverá apresentar o Certificado de Conformidade do CBMRJ para funcionamento, habite-se ou equivalente do Corpo de Bombeiros do Estado em que se localiza a empresa;

17.2.3. A empresa deverá apresentar o Certificado de conformidade do Organismo de Certificação de Produto (OCP) do INMETRO;

17.2.4. **Visita Técnica:**

- a) Declaração de que o Responsável da licitante **visitou o local de instalação dos serviços**, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação conforme (Anexo III), ou;
- b) Declaração de **Não Visita Técnica**, assumindo assim que concorda com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (Anexo IV).

17.2.5. **Será facultada** visita técnica. A visita deverá ser agendada previamente, com até 48h (quarenta e oito horas), através do telefone (22) 2778-5910, (22) 99204-8487 (WhatsApp), pelos emails assistenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br, adm.smas.casimirodeabreu@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Padre Francisco Maria Talles, n.º 570 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, de segunda a sexta-feira, das 9 às 15 horas, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes.

17.2.6. As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas a disponibilidade do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços;

17.2.7. As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa. A empresa deverá emitir carta de credenciamento contendo os dados do representante, autorizando-o a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

empresa, tendo em vista que o agendamento garantirá acesso à vistoria dos locais a serem instalados os equipamentos, com a prestação de esclarecimentos necessários;

17.2.8. Durante a vistoria, o representante técnico da empresa licitante será acompanhado pelos representantes da CONTRATANTE, designados para este fim, que assinarão o Termo de Vistoria Técnica Prévia, conforme modelo a ser implementado no Edital da Licitação, comprovando a realização da vistoria aos locais;

17.2.9. A visita será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

17.2.10. Os documentos que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida no caso de procurador - Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; Requerimento de Empresário ou Contrato Social ou outro documento equivalente e documento de identidade com foto no caso de Sócio-gerente ou Empresário Individual;

17.2.11. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência conforme previsão constante neste edital;

17.2.12. Caso a empresa **opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante e devidamente assinado pelo responsável legal;**

17.2.13. Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.

17.2.14. A licitante que deixar de apresentar o Atestado de Visita ou a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada.

17.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

17.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

17.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

17.3.4. **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado **quando houver**;

17.3.5. **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

17.3.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

17.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.

17.4. A documentação relativa à **licitantes estrangeiras** consistirá em:

17.4.1. A documentação de empresas estrangeiras deverá estar autenticada pelo Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzida por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

17.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação e qualificação, exigir-se-á o seguinte:

17.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.5.2. Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

17.5.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.5.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

17.6. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

17.7. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

18.2. Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo pregoeiro.

18.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

18.6. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas por intermédio do pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Ordenador de Despesas, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das licitantes, o Pregoeiro **adjudicará os preços** ofertados pela (s) licitante (s) vencedora (s) do objeto da presente licitação, e será o resultado da licitação submetido à **autoridade competente** (ordenador de despesas) para o procedimento de homologação da licitação.

19.2. Caso venha (m) a ser interposto (s) recurso (s) e, uma vez julgado (s), será submetido a **autoridade competente (ordenador de despesas)** para o procedimento de **homologação e adjudicação dos preços** ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

20.2. O Município de Casimiro de Abreu convocará para que assine a Nota de Empenho e/ou Contrato, a licitante vencedora, primeira classificada, observados as condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital. O prazo máximo será de 60 (sessenta) dias, após a data da entrega das propostas, para que o órgão solicitante convoque o licitante vencedor para assinatura e recebimento da Nota de Empenho, nos termos do artigo 64, §3º da Lei Federal nº 8.666/93. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

20.3. É facultado ao Município de Casimiro de Abreu, quando a licitante vencedora não assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, nas condições estabelecidas neste Edital, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

20.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura a Nota de Empenho e/ou Contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

21.2. A nota fiscal deverá ser apresentada após execução dos serviços instalação, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

21.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

21.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos serviços prestados e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

21.6. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS42/2009, Cláusula Segunda);

21.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

21.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

21.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

21.10. Caso à CONTRATANTE efetue o pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30(trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

21.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

21.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

22. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

22.1. Os preços ofertados pela licitante serão **fixos e irrevogáveis**.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

23.1. Entregues as mercadorias e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços, observando o artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber e, verificada a regularidade das mercadorias, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

23.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

23.3. Após a troca, e verificada a conformidade das mercadorias na forma do item 23.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais/Produtos.

23.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital ou pela inexecução total ou parcial do objeto, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação ou da contratação dele decorrentes, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

24.1.1. Advertência por escrito.

24.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

andamento das atividades do **Município de Casimiro de Abreu**, até o limite de 10% (dez por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

24.1.3. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

24.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.2. Incorre na penalidade descrita no subitem 24.1.3 a licitante que:

24.2.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

24.2.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

24.2.3. Apresentar documentação falsa;

24.2.4. Causar atraso na execução do objeto;

24.2.5. Não mantiver a proposta;

24.2.6. Falhar na execução do contrato;

24.2.7. Fraudar a execução do contrato;

24.2.8. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2.9. Declarar informações falsas;

24.2.10. Cometer fraude fiscal; e

24.2.11. Não apresentar amostra ou não se apresentar para a realização de prova de conceito, quanto exigidas.

24.3. As sanções descritas no subitem 24.1.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

24.4. As sanções previstas no subitem 24.1.3 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

24.5. As penalidades previstas no Edital, na legislação de regência, no termo de referência e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

24.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, quando esta for exigida. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Administração Municipal** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.7. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) conforme o caso, bem como no Portal de Transparência do Município de Casimiro de Abreu e no Sicaf.

24.8. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

25.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Casimiro de Abreu.

25.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Casimiro de Abreu e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

25.4. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

25.5. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

25.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

25.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

25.8. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

25.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

25.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

25.11. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, conforme determina o § 4º do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 a garantia poderá ser dispensada.

26. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

26.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

27.2. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

27.2.1. Eletrônico, no endereço: cplcasimirodeabreurj@gmail.com, até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

27.2.2. Escrito através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, no endereço Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28860-000, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de três dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

27.3. As licitantes poderão utilizar do seguinte meio de comunicação para obter informações e esclarecimentos: cplcasimirodeabreurj@gmail.com.

27.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.

27.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados nos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

27.6. O Pregoeiro e Equipe de Apoio terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnações efetuados na forma do subitem 27.2.

27.7. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. As empresas licitantes poderão impugnar o edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

27.8. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

27.9. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

27.11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

27.12. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

27.13. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

27.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.15. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

27.16. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

27.17. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar, da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.

27.18. **Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será publicado na Imprensa Oficial, endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e www.comprasgovernamentais.gov.br.**

27.19. A sessão de pregão eletrônico poderá ser assistida por qualquer interessado através de acesso ao link <https://www.youtube.com/@comissaopermanentedelicita4974>.

27.20. **O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.**

27.21. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal n.º 10520/02, na Lei Municipal n.º 2888/07, Decreto Municipal n.º 149/2019 e suas alterações posteriores, aplicando-se, de forma subsidiária o que dispõe a Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

27.22. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

27.23. O licitante tem conhecimento do Código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Casimiro de Abreu, Lei Municipal n.º 2304/2023, constante no link <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/leis/>.

28. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

28.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Não Visita Técnica.
- ANEXO V – Minuta Contratual

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Casimiro de Abreu/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Casimiro de Abreu, 31 de Agosto de 2023.

Comissão de Elaboração de Editais
Port. 420/2023



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição e instalação de **EXTINTORES NOVOS** a fim de atender as necessidades dos Fundos: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

- 2.1. O objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de Referência.

3. LICITAÇÃO

- 3.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
- 3.2. O tipo de licitação é o menor preço global.
- 3.3. A adjudicação será global, considerando os motivos:
 - 3.3.1. Agrupar os itens, neste caso, é a melhor opção em razão dos serviços atrelados a este objeto;
 - 3.3.2. Reduzir custos administrativos;
 - 3.3.3. Ofertar mais celeridade processual;
 - 3.3.4. A contratação de uma mesma empresa para realizar a entrega dos equipamentos, observando a necessidade da inclusão dos serviços de instalação e a ministração de uma palestra/treinamento relativos à natureza deste objeto, neste caso, é a condição mais apropriada já que os serviços se complementam, e para se concretizar de forma satisfatória devem ser adquirido integralmente a um único licitante, pois o menor preço final, neste caso, será o resultado da soma dos preços dos itens a serem contratados;
 - 3.3.5. A contratação de uma mesma empresa também se apresenta como condição mais adequada e vantajosa em razão da logística de operação dos serviços que devem ser operacionalizados em conformidade com referencial técnico da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, uma vez que os serviços a serem executados devem observar as plantas baixas anexas a este Termo de Referência e seus respectivos endereços, para fins de definição do preço a ser cobrado pelos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme critérios específicos estabelecidos neste Termo de Referência e e no Instrumento convocatório, e seus Anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social:
 - 4.1.1. Programa de Trabalho: 07.07.08.122.00110.2.700, 07.07.08.122.00110.2.700, 07.07.08.243.0028.2.066, 07.07.08.243.0028.2.066, 07.07.08.243.01000.1.601, 07.07.08.243.01000.1.601, 07.07.08.244.0028.2.224, 07.07.08.244.0028.2.224, 07.07.08.244.0028.2.502, 07.07.08.244.0028.2.502, 07.07.08.244.0028.2.710, 07.07.08.244.0028.2.710;
 - 4.1.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00, 4.4.90.52.99.00.00.00, 3.3.90.39.99.00.00.00, 4.4.90.52.99.00.00.00, 3.3.90.39.99.00.00.00, 4.4.90.52.99.00.00.00, 3.3.90.39.99.00.00.00, 4.4.90.52.99.00.00.00, 3.3.90.39.99.00.00.00, 4.4.90.52.99.00.00.00, 3.3.90.39.99.00.00.00, 4.4.90.52.99.00.00.00;
- 4.2. As despesas decorrentes dessa aquisição relativas ao FMDCA correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
 - 4.2.1. Programa de Trabalho: 08.08.08.122.0010.2.700, 08.08.08.122.0010.2.700, 08.08.08.243.0080.2.072, 08.08.08.243.0080.2.216, 08.08.08.243.0080.2.216;
 - 4.2.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00, 4.4.90.52.99.00.00.00, 4.4.90.52.99.00.00.00, 3.3.90.39.99.00.00.00, 4.4.90.52.99.00.00.00;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- 5.1. Os Equipamentos utilizados na prevenção e no combate contra incêndio e pânico requisitados neste termo são destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e suas unidades, no cumprimento de sua função para o devido andamento das atividades administrativas, programas e projetos ligados a este Fundo. Assim importa dizer, que inclui (CRAS, CREAS, CEAM, Casa Abrigo, Armazem das Artes, CMAS|FMAS, CMAS|FMDCA, Conselhos Tutelares Região I e II), lugares amparados por lei e com grande necessidade de utilização dos materiais requeridos para o desenvolvimento em segurança de seus projetos e Programas e Projetos: Gerar Artesão, Semente, Questão de Mulher, Renovar, Padaria, Estamparia, Criança Feliz, e Bolsa Família, voltados para anteder os municípios de Casimiro de Abreu. Os equipamentos requisitados neste termo são indispensáveis e necessários para oferecer aos nossos usuários e funcionários a devida segurança e propiciar os meios adequados para quaisquer intervenções exigíveis no combate contra incêndio e pânico de modo que e a não aquisição impacta diretamente à infraestrutura comprometendo a segurança de todo o complexo que envolve o Fundo, bem como, conseqüentemente, vir acarretar em suspensão dos serviços prestados pelos Equipamentos supramencionados.
- 5.2. Considerando, como referência elementar para observância dos aspectos necessários que justificam e orientam à(s) contratação(ões) objeto deste Termo de Referência, o Decreto Nº 42, de 17/12/2018, que regulamenta o Decreto-Lei Nº 247, de 21/07/1975, dispondo sobre o código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - COSIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, estabelece às normas de segurança contra incêndio e pânico, destinadas à proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente. Estas por sua vez, impõem-se como necessárias para serem aplicadas às edificações e áreas de risco, bem como no que implica enquadrar para que sejam seguidos, respectivamente relativo à cada item deste Instrumento no que lhe são inerentes, às normas técnicas e certificações de qualidade referidas no Art. 7º deste Decreto. Por conseguinte, reitera-se que estas aquisições se apresentam como parte das medidas de segurança devidamente amparadas pelos aspectos legais supramencionados como exigência fundamental de segurança que opera-se, desta forma, pela obrigatoriedade de sua aplicação com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 5.3. Considerando a Lei Municipal Nº 992 de 08 de dezembro de 2005, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu é Órgão Público atuante no âmbito socioassistencial e, conforme disposto nos Artigos 111 e incisos I, II, III, IV e V deste mesmo artigo, possui a competência de planejar, orientar, coordenar e executar programas, projetos e atividades de assistência social do Município; atuar nos períodos críticos emergenciais e de calamidade pública; estabelecer o planejamento e a execução da política habitacional do Município, especialmente a destinada a atender as camadas populares de baixa renda; buscar a identificação dos principais problemas existentes na comunidade, ouvindo as instituições ou grupos que a representem e adotar ações políticas voltadas para sua superação; elaborar com base em dados coletados pela própria Secretaria o atendimento às comunidades e a população de programas de desenvolvimento social e econômico. Em face de sua competência a Secretaria Municipal, através do Fundo, para atender às suas demandas socioassistenciais possui em seu quadro 34 (trinta e quatro) servidores, e ainda considera a gestão de recursos humanos distribuídos pelos demais Equipamentos que contabilizam o quadro 139 (cento e trinta e nove) servidores, os quais desempenham atividades de natureza administrativa tanto na gestão de processos quanto no atendimento aos usuários.
- 5.4. Considerando a RECOMENDAÇÃO Nº 03/2022, MPRJ 2022.00274070, em que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através da Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu, RECOMENDA ao Exmo. Srº Prefeito de Casimiro de Abreu e à Srª Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Casimiro de Abreu, à Srª Diretora da Casa Abrigo, ao Srº Presidente da CMDCA, à Coordenadora do CREAS que adotem às devidas providências conforme elencadas nesta INFORMÇÃO TÉCNICA Nº 1023/2022 anexa, dentre os quais citamos para efeito das ações imediatas e necessárias que se apresentam por bastante suficientes para andamento desses trâmites processuais, e, a saber, destacamos o Item 2.6 que trata da análise de conservação dos elementos construtivos e das instalações prediais, em que se constata a existência de irregularidades, identificando-se a necessidade do equipamento extintor de incêndio, bem como observa-se o fato de na conclusão constar a indicação para



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

que sejam adotadas medidas como a elaboração de protocolos de atuação para casos de emergência, incêndio ou pânico, doenças infectocontagiosas ou violências, com treinamento da equipe para execução dos procedimentos previstos. É recomendável que a elaboração destes protocolos conte com a participação de agentes habilitados, como representantes do Corpo de Bombeiros, equipes de saúde e vigilância sanitária.

- 5.5. Considerando a Lei Nº 1048 de 18/08/2006, que dispõe em seu, dentre outros aspectos, conforme disposto no § 3º, do Art. 2º que o FMDCA será administrado pela Secretário(a) Municipal de Assistência Social.
- 5.6. Considerando a Lei Nº 1278 de 30/03/2009, que dispõe sobre a criação e reestruturação do Conselho Tutelar de Casimiro de Abreu e dá outras providências, conforme seu Art. 1º em que fica instituído o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo por objetivo zelar pela garantia dos direitos da criança e do adolescente, previsto na Lei Federal Nº 8069/1990, ECA. Considerando o seu Parágrafo Único em que caberá às Secretarias de Governo afins (Educação, Saúde e Assistência Social) promover políticas internas, no sentido de prestar o necessário apoio ao Conselho Tutelar, especialmente, na disponibilização de pessoal técnico, de forma a auxiliar no atingimento dos objetivos propostos na lei. Observados os aspectos que competem à Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), no que concerne à este vínculo estabelecido, presta o suporte administrativo necessário, sempre voltado para o desenvolvimento dos programas, projetos e atividades com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 5.7. Por conseguinte, os Fundos, no cumprimento da função socioassistencial desempenhada através dos equipamentos referidos nos tópicos deste Item 5 (cinco), contam com um total de 173 servidores na execução de suas atividades, programas e projetos. Aspecto que confere a necessidade devidamente quantificada no item 6 e nos Anexos I, II e III deste Termo de Referência, para contratação deste serviço e aquisição destes equipamentos de que é aferida pelas justificativas supracitadas como suficientes para devida continuidade das atividades, cabendo ressaltar que a não aquisição pode vir acarretar em suspensão dos serviços prestados por este Fundo.
- 5.8. A memória de cálculo é baseada no memorial técnico apresentado pela Secretária Municipal de Obras Habitação e Serviços Públicos dispoendo os Projetos com os respectivos quantitativos para aquisição dos Equipamentos que serão utilizados na prevenção e no combate contra incêndio e pânico. Esta memória de cálculo também se baseia no quadro funcional de 173 (cento e setenta e três) servidores da SEMAS, estimativa mínima de público alvo das Palestras.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	CATMAT	Especificação Detalhada	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Preço Máximo Estimado	Valor Total Previsto
01	297883	Extintor Incêndio Capacidade: 6 KG, Material Carga: Pó Químico, Características Adicionais: Com Suporte Fixação Parede E Adesivo Sinalização V. Descrição complementar: Instalação inclusa na Entrega conforme itens 6.2, 12.22 e 12.23.	Unidade	15	R\$ 274,54	R\$ 4.118,10
02	271708	Extintor Incêndio Capacidade: 10 L, Material Carga: Água Pressurizada, Características Adicionais: Com Suporte Fixação Parede E Adesivo Sinalização V. Descrição complementar: Instalação	Unidade	28	R\$ 229,06	R\$ 6.413,68



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

		inclusa na Entrega conforme itens 6.2, 12.22 e 12.23.				
03	258406	Extintor Incêndio Capacidade: 6 KG, Material Carga: Gás Carbônico, Características Adicionais: Com Suporte Fixação Parede E Adesivo Sinalização V. Descrição complementar: Instalação inclusa na Entrega conforme itens 6.2, 12.22 e 12.23.	Unidade	28	R\$ 834,44	R\$ 23.364,32
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 33.896,10

6.1. Conforme Item 1.2 deste Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo, prevalecerão às constantes neste Termo de Referência.

6.2. Complementação das Especificações Técnicas:

6.2.1. Da Instalação dos Extintores:

6.2.1.1. A instalação dos Extintores deve ser realizada conforme os locais devidamente indicados nas Plantas Baixas Anexas a este Termo de Referência e seus respectivos endereços;

6.2.2. Da Colocação da Sinalização de Equipamento:

6.2.2.1. A Sinalização deve estar em conformidade com a Norma ABNT NBR 13434:2004 e 16820:2020;

6.2.2.2. Os Símbolos e suas formas, dimensões e cores devem, necessariamente, respeitar às respectivas legislação e normas vigentes em restrita observância à segurança contra incêndio e pânico utilizada em edificações.

6.2.2.3. A sinalização de segurança deve-se observar às suas especificações na aplicação quanto à sinalização básica, complementar, conforme as respectivas categorias, de acordo com a sua função: quer de proibição, alerta, orientação e salvamento e equipamentos.

6.2.2.4. A sinalização de equipamentos deverá ser realizada em cada edificação das Unidades conforme indicação das Plantas Baixas onde forem instalados os respectivos extintores, e deverá ser observado o dimensionamento conforme a ABNT NBR 13434:2004 e suas partes. Ainda, deverá estar alinhado aos requisitos definidos na Portaria CBMERJ Nº 1071, de 27 de agosto de 2019, especificamente a Nota Técnica NT 2-05/2019 e suas partes, incluindo, no mínimo, as seguintes informações mínimas:

6.2.2.4.1. Localização dos elementos de sinalização visual para os equipamentos preventivos;

6.2.2.4.2. A Sinalização observara os seguintes quantitativos:

Significado	Forma e Cor	Unidade de Medida	QTDE	Memória de Cálculo
Sinalização de Equipamento (Extintor de Incêndio) para ser afixada na parede acima deste.	Forma: quadrada; Fundo: vermelha; Pictograma: fotoluminescente.	Unidade	71	1 (uma) unidade por Extintor
Sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio (extintores):	Forma: quadrada (1,00 m x 1,00 m) Fundo: vermelha (0,70 m x 0,70 m) Borda: amarela (largura = 0,15 m).	Unidade	71	1 (uma) unidade por Extintor
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA:			142	unidades

6.2.2.4.3. Ilustração modelo de Sinalização:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

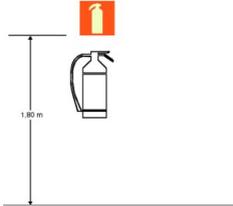


Figura A.6 - Sinalização de extintores

6.2.2.4.3.1. (Fonte: ABNT NBR 13434-1:2004);

7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Local de Entrega e Instalação:

7.1.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), situado a Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385 – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17h, em dias úteis.

7.1.1.1. Os Locais e endereços para Entrega e Instalação dos Equipamentos e materiais, bem como da Palestra com a demonstração prática, encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência;

7.2. Prazo de Entrega:

7.2.1. A entrega dos equipamentos e a prestação do serviço de Instalação deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento e Ordem de Serviço emitidas, concomitantemente, pelo Almoxarifado da SEMAS;

7.2.2. Os materiais serão entregues conforme a programação elaborada em concordância com a firma contratada e o respectivo Fundo, devendo estar presentes no ato da execução dos mesmos no mínimo 01 (um) funcionário da instituição em questão;

7.2.3. O agendamento para a realização da palestra de que trata o item 7.3.7.2.4, deverá, preferencialmente, ser coincidente com a filização dos serviços, ficando a cargo da **CONTRATADA**, designar os responsáveis pela misturação do conteúdo, e **FACULTATIVAMENTE** poderá distribuir, às suas custas, material didático ilustrativo como folhetos, panfletos ou cartilhas educativas;

7.2.3.1. O quantitativo estimado para o caso de utilização de Material didático poderá prevê a distribuição para cerca de 200 (duzentas) pessoas;

7.3. Condições de Entrega e Execução dos Serviços:

7.3.1. Os equipamentos e a prestação do serviço de Instalação serão recebidos provisoriamente, a partir da respectiva entrega e execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

7.3.2. Os equipamentos e a prestação do serviço de Instalação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratante à contratada, que às suas custas tomará as devidas providências, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3.3. Os equipamentos e a prestação do serviço de Instalação serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação respectivamente da qualidade e quantidade dos equipamentos com a prestação do serviço de Instalação e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.4. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

- 7.3.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) equipamento(s) e a prestação do serviço de Instalação a ser(em) substituído(s).
- 7.3.5.1. Na precificação dos equipamentos e a prestação do serviço de Instalação objetos deste Termo de Referência deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os encargos, tributos e obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição do objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do transporte, da entrega e montagem/instalação e colocação dos equipamentos/bens e materiais objetos deste termo de referência, e ainda àqueles encargos que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar à eficiente e efetiva entrega, instalação, colocação e montagem dos materiais e equipamentos de prevenção e combate à incêndio.
- 7.3.6. O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem(ns) própria(s) devidamente adequada(s) para cada material correspondente.
- 7.3.7. Somente será permitido Equipamentos Novos e todo e quaisquer material(is) acessórios e/ou Itens/peças/componentes que sejam novos e estejam de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, Equipamentos e material(ais) defeituoso(s), fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 7.3.7.1. A CONTRATADA fica responsável pela Entrega dos Extintores novos, com Carga, e a execução do serviço de instalação dos mesmos, observando, no que couber e aplicável á normas vigentes que regulamentam a todos os testes e manutenção (como teste hidrostático) devidamente indicados nos extintores de incêndio.
- 7.3.7.2. Diante da ocorrência do Item 7.3.2, caso seja necessário quaisquer trocas, substituições de peças (mangueira, válvulas, manômetros ou qualquer peça necessária para o bom funcionamento do equipamento de prevenção e combate à incêndio: Extintor), pintura, rotulagem e etiquetagem discriminando o prazo de validade, será obrigação da empresa contratada, a troca e/ou substituição completa por um Item novo.
- 7.3.7.2.1. Uma vez entregue(s) e instalado(s), diante da necessidade de quaisquer substituição(ões), idenpendente da necessidade da realização de testes para apurar a natureza do defeito, é responsabilidade da CONTRATADA, cumprir com a entrega e instalação do item novo, não podendo em hipótese alguma, ocorrer a indisponibilidade do Equipamento de Combate a Incêndio nos locais indicados nas Plantas Baixas anexas a este Termo de Referência;
- 7.3.7.2.2. A empresa fica responsável pela prestação do serviço de instalação da fita de marcação de piso e da placa de identificação de todos os extintores, seja de manutenção ou de fornecimento;
- 7.3.7.2.3. A CONTRATADA prestadora dos serviços deverá afixar em todos os extintores de cada Unidade um **CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, contendo a identificação da empresa, data de execução e a validade dos serviços prestados;
- 7.3.7.2.4. Da Palestra com Demonstração prática sobre extintores:**
- 7.3.7.2.4.1. Após o fornecimento e a execução da instalação dos equipamentos de extintores com suas respectivas sinalizações, a CONTRATADA deve realizar uma palestra com demonstração prática sobre extintores, e a indicação dos tipos, quando e como devem ser usados, em cada órgão em que for realizado o serviço;
- 7.3.7.2.4.2. O agendamento da Palestra será realizada para um público estimado de 200 (duzentas) pessoas, e deverá ser em conformidade com o Item 7.2.3 e a CONTRATADA procederá à ministração do conteúdo, bem como da distribuição facultativa, às suas custas, de material didático ilustrativo como folhetos, panfletos ou cartilhas com a finalidade educativa de oferecer aos funcionários do fundo a melhor orientação às boas práticas de segurança;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

7.3.8. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is)/equipamento(s) entregue(s) e a execução do serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.4. DO PESSOAL DA CONTRATADA QUANDO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.4.1. O pessoal da contratada, por ela recrutado em nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, designado para execução dos serviços de instalação, deverá atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

7.4.1.1. Ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;

7.4.1.2. Ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se com uniforme completo, limpo e devendo estar com identificação do tipo crachá;

7.4.1.3. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene, medicina do trabalho e exames médicos-laboratoriais, exigindo que os funcionários utilizem o Equipamento de Proteção Individual (EPI) que seja compatível com o serviço, sendo de sua total responsabilidade por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais em decorrência da natureza dos serviços executados à SEMAS, por seus empregados e/ou terceiros, ainda que advindo de dolo, negligência, imperícia, imprudência própria ou de seus empregados;

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1. Os Equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as devidas correções;

8.2. Os equipamentos Extintores que apresentarem garantia mínima deverão vir acompanhados de certificado de garantia emitido pelo fabricante;

8.3. Os serviços de Instalação dos Extintores e colocação da Sinalização dos mesmos, deverão ter garantia de 6 (seis) meses, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva instalação, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as devidas correções;

8.4. A garantia|validade dos bens|materiais consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Caberá ao fiscal do Contrato, receber os equipamentos e a execução do serviço, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.2. Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

9.3. O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

10. FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega do material, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.
- 10.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada na entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 10.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- 10.6. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 10.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 10.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 10.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 10.10. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 10.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 10.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens[materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;
- 12.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- 12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;
- 12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias, e ainda conforme os Itens 7.3.5 e 7.3.5.1 deste Termo de Referência, e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;
- 12.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 12.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;
- 12.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;
- 12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- 12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;
- 12.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
- 12.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

- 12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- 12.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;
- 12.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;
- 12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;
- 12.18. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;
- 12.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;
- 12.20. O Município e a Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;
- 12.21. A CONTRATADA deverá afixar em todos os extintores de cada Unidade um **CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, contendo a identificação da empresa, data de execução e a validade dos serviços prestados;
- 12.22. A CONTRATADA fica obrigada a entregar e instalar os Equipamentos Extintores de Incêndio portátil, que sejam: NOVOS, COM CARGA COMPLETA, com suporte de fixação na parede, acompanhado com parafuso e bucha. EXTINTOR Fabricado a partir de tubo de aço carbono sem costura, tratado termicamente por normalização, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação adesiva em vinil transparente, mangote de borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em polietileno com haste de aterramento. Validade da carga: 01 ano, especialmente desenvolvido para combate a incêndio. (incluso suporte de parede ou chão, conforme necessidade, instalação conforme exigência do corpo de bombeiros no local indicado e identificação através de placa e piso de acordo com a ABNT NBR 13434-2). Os extintores deverão ser fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.
- 12.23. A CONTRATADA fica obrigada a realizar PALESTRA COM DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA SOBRE EXTINTORES, e a indicação dos tipos, quando e como devem ser usados, aplicando conforme o item 7.3.7.2.4, com público estimado para assistir a Palestra cerca de 200 pessoas.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

comprove o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

- 13.2. A CONTRATADA deverá apresentar cópia do Certificado de Conformidade do CBMRJ para funcionamento, habite-se ou equivalente do Corpo de Bombeiros do Estado em que se localiza a empresa;
- 13.3. A CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada do certificado de conformidade do Organismo de Certificação de Produto (OCP) do INMETRO;

13.4. VISITA TÉCNICA

- 13.4.1. O Atestado de Visita Técnica deverá ser emitido conforme modelo do Edital. Os licitantes poderão realizar vistoria técnica prévia nos locais onde serão instalados os bens objeto deste Termo de Referência, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;
- 13.4.2. As interessadas deverão entrar em contato com a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para agendar sua visita, previamente, com até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, no horário das 09h00min às 15h00min, de segunda e sexta-feira, através dos contatos: telefone 22-2778-5910, 22-99204-8487 (WhatsApp), ou e-mail assistenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br e adm.smas.casimirodeabreu@gmail.com ;
- 13.4.3. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior a realização da licitação, ou o prazo que seja estipulado pelo Edital;
- 13.4.4. As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas a disponibilidade do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- 13.4.5. As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa. A empresa deverá emitir carta de credenciamento contendo os dados do representante, autorizando-o a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, tendo em vista que o agendamento garantirá acesso à vistoria dos locais a serem instalados os equipamentos, com a prestação de esclarecimentos necessários;
- 13.4.6. Durante a vistoria, o representante técnico da empresa licitante será acompanhado pelos representantes da CONTRATANTE, designados para este fim, que assinarão o Termo de Vistoria Técnica Prévia, conforme modelo a ser implementado no Edital da Licitação, comprovando a realização da vistoria aos locais;
- 13.4.7. Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado;
- 13.4.8. Caso a licitante não realize a prévia vistoria técnica (Visita Técnica), deverá apresentar, na fase de habilitação ou quando solicitado, de acordo com o disposto neste instrumento ou no Edital de licitação, como condição para participação do certame, declaração formal, em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável técnico representante da empresa, declarando que, sob as penas da lei, tem pleno conhecimento da adequação dos locais vistoriados e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços que nele irão ser prestados, assumindo total responsabilidade por esta declaração e pelas diferenças porventura existentes entre o previsto neste Termo de Referência em relação aos locais da prestação dos serviços, ficando assim impedida, posteriormente, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

14. SANÇÕES:

- 14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 14.2. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;
- 14.3. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- 14.4. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- 14.5. Outras faltas cometidas pela CONTRATADA, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- 14.6. As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;
- 14.7. À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- 14.8. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
 - 14.8.1. Advertência;
 - 14.8.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - 14.8.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
 - 14.8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 14.9. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 14.10. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- 14.11. É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.
 - 14.11.1. Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.
- 14.12. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

15. CONTRATAÇÃO:

- 15.1. Esta contratação tem por planejamento a celebração de contrato conforme a necessidade da Contratante e, se forem celebrados, cada um está estimado para ter prazo de vigência conforme a necessidade da Contratante e o prazo de entrega será conforme descrito no item 7.2 deste Termo de Referência. Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

15.2. O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços terá vigência por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e o início dos serviços procederam conforme Item 7.2;

15.3. Na contagem do prazo deve ser excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Observando que os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da CONTRATANTE, conforme o disposto no Artigo 110 da Lei Federal 8.666/93;

Elaborado por Gilberto da Silva Martins mat. nº 14663.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

THAIS DE SOUZA RODRIGUES GOMES
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
Portaria Nº 0149/2023



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ENDEREÇOS DOS EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Nº	Unidade Departamento	ENDEREÇO
1.	SEMAS SEDE	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
2.	SEMAS Vaca Mecânica Padaria	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
3.	SEMAS Planta Bem Estar Social	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
4.	CRAS Sede Casimiro de Abreu	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
5.	CREAS Casimiro de Abreu	Rua Padre José Maria Yanes Garcia, Nº 105, Centro, Casimiro de Abreu, RJ
6.	CEAM Casimiro de Abreu	Rua Joaquim Araujo, Nº 60, Centro, Casimiro de Abreu - RJ
7.	Armazém das Artes	Rua Alpheu Marchon, s/n, Centro, Casimiro de Abreu - RJ
8.	Casa Abrigo	Rua Geni da Cruz Leite, S/Nº, Sociedade Fluminense, Casimiro de Abreu - RJ
9.	CRAS Barra de São João	Rua da Cruz, Nº 493, Jardim Miramar, Casimiro de Abreu - RJ
10.	CRAS Extensão Barra de São João	Rua Andrade Silva 1615, Vila Nova, Casimiro de Abreu - RJ.
11.	CRAS Professor Souza	Rua João Soares, Nº 458, Lote 20 Quadra 04, Professor Souza, Casimiro de Abreu, RJ.
12.	Espaço por Você em Rio Dourado	Rua Joaquim Bicudo Jardim, nº 447, Rio Dourado, Casimiro de Abreu - RJ
13.	Conselho Tutelar - Região I	Rua Franklin José dos Santos, Nº 140, Centro, Casimiro de Abreu - RJ
14.	Conselho Tutelar - Região II	Rodovia Amaral Peixoto, Nº 431, Vila Nova, Barra de São João, Casimiro de Abreu - RJ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO POR FUNDOS

Item	CATMAT	Especificação Detalhada	Unidade de Medida	Memória de Cálculo		QTDE	Preço Máximo Estimado	Valor Total Previsto
				FMAS	FMDCA			
01	297883	Extintor Incêndio Capacidade: 6 KG, Material Carga: Pó Químico , Características Adicionais: Com Suporte Fixação Parede E Adesivo Sinalização V. Descrição complementar: Instalação inclusa na Entrega conforme itens 6.2, 12.22 e 12.23.	Unidade	12	03	15	R\$ 274,54	R\$ 4.118,10
02	271708	Extintor Incêndio Capacidade: 10 L, Material Carga: Água Pressurizada , Características Adicionais: Com Suporte Fixação Parede E Adesivo Sinalização V. Descrição complementar: Instalação inclusa na Entrega conforme itens 6.2, 12.22 e 12.23.	Unidade	24	04	28	R\$ 229,06	R\$ 6.413,68
03	258406	Extintor Incêndio Capacidade: 6 KG, Material Carga: Gás Carbônico , Características Adicionais: Com Suporte Fixação Parede E Adesivo Sinalização V. Descrição complementar: Instalação inclusa na Entrega conforme itens 6.2, 12.22 e 12.23.	Unidade	24	04	28	R\$ 834,44	R\$ 23.364,32
VALOR TOTAL ESTIMADO =R\$ 33.896,10								



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO DISTRIBUÍDA PELAS UNIDADES

Nº	Item / Equipamento	Tipo de Carga do Extintor	Peso Capacidade	Unidade de Medida	QTDE	Conformidade / Forma e Cor	Nº Local	FUNDO	Local
1	Extintor	Água Pressurizada, H2O	10 Lt	Unidade	3	NBR 12693 21/04/2021-2	1	FMAS	SEMAS
2	Extintor	Pó Químico Seco, PQS	6 Kg	Unidade	1	NBR 12693 21/04/2021-2	1	FMAS	SEMAS
3	Extintor	Gás Carbônico, CO2	6 Kg	Unidade	3	NBR 12693 21/04/2021-2	1	FMAS	SEMAS
4	Extintor	Água Pressurizada, H2O	10 Lt	Unidade	3	NBR 12693 21/04/2021-2	2	FMAS	Vaca Mecânica
5	Extintor	Pó Químico Seco, PQS	6 Kg	Unidade	1	NBR 12693 21/04/2021-2	2	FMAS	Vaca Mecânica
6	Extintor	Gás Carbônico, CO2	6 Kg	Unidade	3	NBR 12693 21/04/2021-2	2	FMAS	Vaca Mecânica
7	Extintor	Água Pressurizada, H2O	10 Lt	Unidade	1	NBR 12693 21/04/2021-2	3	FMAS	BEM ESTAR
8	Extintor	Pó Químico Seco, PQS	6 Kg	Unidade	1	NBR 12693 21/04/2021-2	3	FMAS	BEM ESTAR
9	Extintor	Gás Carbônico, CO2	6 Kg	Unidade	1	NBR 12693 21/04/2021-2	3	FMAS	BEM ESTAR
10	Extintor	Água Pressurizada, H2O	10 Lt	Unidade	2	NBR 12693 21/04/2021-2	4	FMAS	CRAS Casimiro Sede
11	Extintor	Pó Químico Seco, PQS	6 Kg	Unidade	0	NBR 12693 21/04/2021-2	4	FMAS	CRAS Casimiro Sede
12	Extintor	Gás Carbônico, CO2	6 Kg	Unidade	2	NBR 12693 21/04/2021-2	4	FMAS	CRAS Casimiro Sede
13	Extintor	Água Pressurizada, H2O	10 Lt	Unidade	1	NBR 12693 21/04/2021-2	5	FMAS	CREAS
14	Extintor	Pó Químico Seco, PQS	6 Kg	Unidade	1	NBR 12693 21/04/2021-2	5	FMAS	CREAS
15	Extintor	Gás Carbônico, CO2	6 Kg	Unidade	1	NBR 12693 21/04/2021-2	5	FMAS	CREAS
16	Extintor	Água Pressurizada, H2O	10 Lt	Unidade	2	NBR 12693 21/04/2021-2	6	FMAS	CEAM
17	Extintor	Pó Químico Seco, PQS	6 Kg	Unidade	1	NBR 12693 21/04/2021-2	6	FMAS	CEAM
18	Extintor	Gás Carbônico, CO2	6 Kg	Unidade	2	NBR 12693 21/04/2021-2	6	FMAS	CEAM
19	Extintor	Água Pressurizada, H2O	10 Lt	Unidade	4	NBR 12693 21/04/2021-2	7	FMAS	Casa Abrigo
20	Extintor	Pó Químico Seco, PQS	6 Kg	Unidade	1	NBR 12693 21/04/2021-2	7	FMAS	Casa Abrigo
21	Extintor	Gás Carbônico, CO2	6 Kg	Unidade	4	NBR 12693 21/04/2021-2	7	FMAS	Casa Abrigo
22	Extintor	Água Pressurizada, H2O	10 Lt	Unidade	1	NBR 12693 21/04/2021-2	8	FMAS	Armazem das Artes
23	Extintor	Pó Químico Seco, PQS	6 Kg	Unidade	1	NBR 12693 21/04/2021-2	8	FMAS	Armazem das Artes
24	Extintor	Gás Carbônico, CO2	6 Kg	Unidade	1	NBR 12693 21/04/2021-2	8	FMAS	Armazem das Artes
25	Extintor	Água Pressurizada, H2O	10 Lt	Unidade	2	NBR 12693 21/04/2021-2	9	FMAS	CRAS BdSJ
26	Extintor	Pó Químico Seco, PQS	6 Kg	Unidade	2	NBR 12693 21/04/2021-2	9	FMAS	CRAS BdSJ
27	Extintor	Gás Carbônico, CO2	6 Kg	Unidade	2	NBR 12693 21/04/2021-2	9	FMAS	CRAS BdSJ
28	Extintor	Água Pressurizada, H2O	10 Lt	Unidade	2	NBR 12693 21/04/2021-2	10	FMAS	Extensão CRAS BdSJ
29	Extintor	Pó Químico Seco, PQS	6 Kg	Unidade	1	NBR 12693 21/04/2021-2	10	FMAS	Extensão CRAS BdSJ
30	Extintor	Gás Carbônico, CO2	6 Kg	Unidade	2	NBR 12693 21/04/2021-2	10	FMAS	Extensão CRAS BdSJ
31	Extintor	Água Pressurizada, H2O	10 Lt	Unidade	2	NBR 12693 21/04/2021-2	11	FMAS	CRAS PrºS
32	Extintor	Pó Químico Seco, PQS	6 Kg	Unidade	1	NBR 12693 21/04/2021-2	11	FMAS	CRAS PrºS
33	Extintor	Gás Carbônico, CO2	6 Kg	Unidade	2	NBR 12693 21/04/2021-2	11	FMAS	CRAS PrºS
34	Extintor	Água Pressurizada, H2O	10 Lt	Unidade	1	NBR 12693 21/04/2021-2	12	FMAS	CRAS Rio Dourado
35	Extintor	Pó Químico Seco, PQS	6 Kg	Unidade	1	NBR 12693 21/04/2021-2	12	FMAS	CRAS Rio Dourado
36	Extintor	Gás Carbônico, CO2	6 Kg	Unidade	1	NBR 12693 21/04/2021-2	12	FMAS	CRAS Rio Dourado
37	Extintor	Água Pressurizada, H2O	10 Lt	Unidade	2	NBR 12693 21/04/2021-2	13	FMDCA	CT Região I
38	Extintor	Pó Químico Seco, PQS	6 Kg	Unidade	1	NBR 12693 21/04/2021-2	13	FMDCA	CT Região I
39	Extintor	Gás Carbônico, CO2	6 Kg	Unidade	2	NBR 12693 21/04/2021-2	13	FMDCA	CT Região I
40	Extintor	Água Pressurizada, H2O	10 Lt	Unidade	2	NBR 12693 21/04/2021-2	14	FMDCA	CT Região II
41	Extintor	Pó Químico Seco, PQS	6 Kg	Unidade	2	NBR 12693 21/04/2021-2	14	FMDCA	CT Região II
42	Extintor	Gás Carbônico, CO2	6 Kg	Unidade	2	NBR 12693 21/04/2021-2	14	FMDCA	CT Região II



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

48	Sinalização de Segurança	Sinalização de Equipamento: Extintor de Incêndio	Símbolo	Unidade	71	Forma: quadrada; Fundo: vermelha; Pictograma: fotoluminescente.	X	Todos	Todos os Locais
49	Sinalização de Segurança	Sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio (extintores):	Símbolo	Unidade	71	Forma: quadrada (1,00 m x 1,00 m) Fundo: vermelha (0,70 m x 0,70 m) Borda: amarela (largura = 0,15 m).	X	Todos	Todos os Locais



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2023.

2. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º .../....., relativo ou serviços de

.....
que a empresa

.....
representada por seu responsável técnico o Sr
..... CPF n.º

....., visitou o(s) local(is) e está ciente das características e eventuais dificuldades para execução do objeto desta licitação, assim como das necessidades para sua execução.

....., de de 20.....

.....
Responsável da empresa e carimbo da empresa

.....
Secretário da Secretaria Municipal de _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Eu, (Representante Legal devidamente qualificado), da empresa, inscrita no CNPJ nº, portador(a) do CPF nº, declaro, em atendimento ao previsto no Termo de Referência com vistas _____
DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** vistoriei as dependências dos edifícios onde serão prestados os serviços, para efeito de conhecimento do objeto licitado, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e que, ainda assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de minha omissão na verificação das condições do local de execução do objeto.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa esta de acordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos e assim assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direito a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimento quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado, utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto aos valores.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal credenciado da Empresa.

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

OBS: Permanece a minuta padrão anterior.



MINUTA DE Termo de Contrato n.º. ___/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma _____, referente à aquisição e instalação de **EXTINTORES NOVOS** a fim de atender as necessidades dos Fundos: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. _____, portadora da Carteira de Identidade n.º. _____, expedida pelo ___/___, e inscrita no CPF/MF sob o n.º. _____, residente e domiciliada na Rua _____, – Casimiro de Abreu/RJ, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.839.157/0001-57, estabelecido na Rua Pastor Luiz laurentino da Silva, n.º. 385 - Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **FUNDO**, de outro lado, a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, estabelecida na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), carteira de identidade n.º. _____, e inscrito no CPF sob o n.º. _____, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. 2.027/2023, originado da Fundo Municipal de Assistência Social, objeto da licitação sob a modalidade Pregão eletrônico para Registro de Preços n.º ___/___, com base no que dispõem as Leis Federais n.º. 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e o Decreto Municipal 1827/2020, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato, que será gerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, fundamenta-se fundamenta-se nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º ___/___, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. 2.027/2023, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da aquisição, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato..

1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

- 1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a entrega do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO E DO PREÇO

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à entrega e instalação de **EXTINTORES NOVOS** a fim de atender as necessidades dos Fundos: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ _____ (_____), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
				Total	

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, e correrá à conta da **Programa de Trabalho** _____ e **Elemento de Despesa** _____, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de ____ (____)____, a contar da data de sua celebração.
- 4.1. A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses do Art. 57 da Lei 8666/93.

CÁUSULA QUINTA
DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SE5RVIÇOS:

5. Os materiais a serem entregues são os constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____ / ____, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

- 5.1.** O detalhamento dos materiais e do fornecimento, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. ____/____, e das condições fornecidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no processo administrativo 2.027/2023.

Local de Entrega:

- 5.2.** Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), situado a Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385 – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17h, em dias úteis
- 5.3.** Os Locais e endereços para Entrega e Instalação dos Equipamentos e materiais, bem como da Palestra com a demonstração prática, encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência;

5.4. Prazo de Entrega:

5.3.1. . A entrega dos equipamentos e a prestação do serviço de Instalação deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento e Ordem de Serviço emitidas, concomitantemente, pelo Almoxarifado da SEMAS;

5.3.2. Os materiais serão entregues conforme a programação elaborada em concordância com a firma contratada e o respectivo Fundo, devendo estar presentes no ato da execução dos mesmos no mínimo 01 (um) funcionário da instituição em questão;

5.3.3. O agendamento para a realização da palestra de que trata o item 7.3.7.2.4, deverá, preferencialmente, ser coincidente com a filiação dos serviços, ficando a cargo da CONTRATADA, designar os responsáveis pela misturação do conteúdo, e FACULTATIVAMENTE poderá distribuir, às suas custas, material didático ilustrativo como folhetos, panfletos ou cartilhas educativas;

5.3.4. O quantitativo estimado para o caso de utilização de Material didático poderá prevê a distribuição para cerca de 200 (duzentas) pessoas;

5.4. Condições de entrega e Execução dos Serviços:

5.4.1. . Os equipamentos e a prestação do serviço de Instalação serão recebidos provisoriamente, a partir da respectiva entrega e execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

5.4.2. Os equipamentos e a prestação do serviço de Instalação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratante à contratada, que às suas custas tomará as devidas providências, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4.3. Os equipamentos e a prestação do serviço de Instalação serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação respectivamente da qualidade e quantidade dos equipamentos com a prestação do serviço de Instalação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

5.4.4. . Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

5.4.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) equipamento(s) e a prestação do serviço de Instalação a ser(em) substituído(s).

5.4.8. Na precificação dos materiais deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os encargos, tributos e obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com motagem/instalações e equipamentos necessários à aquisição do objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega e montagem dos bens objetos deste termo de referência, e ainda àqueles encargos que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar à eficiente e efetiva entrega e montagem dos materiais.

5.4.9. O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem(ns) própria(s) devidamente adequada(s) para cada material correspondente.

5.4.10. Somente será permitido Equipamentos Novos e todo e quaisquer material(is) acessórios e/ou Itens/peças/componentes que sejam novos e estejam de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, Equipamentos e material(ais) defeituoso(s), fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.4.11. A CONTRATADA fica responsável pela Entrega dos Extintores novos, com Carga, e a execução do serviço de instalação dos mesmos, observando, no que couber e aplicável á normas vigentes que regulamentam a todos os testes e manutenção (como teste hidrostático) devidamente indicados nos extintores de incêndio.

5.4.12. Diante da ocorrência do Item 7.3.2, caso seja necessário quaisquer trocas, substituições de peças (mangueira, válvulas, manômetros ou qualquer peça necessária para o bom funcionamento do equipamento de prevenção e combate à incêndio: Extintor), pintura, rotulagem e etiquetagem discriminando o prazo de validade, será obrigação da empresa contratada, a troca e/ou substituição completa por um Item novo.

5.4.13. Uma vez entregue(s) e instalado(s), diante da necessidade de quaisquer substituição(ões), idenpendente da necessidade da realização de testes para apurar a natureza do defeito, é responsabilidade da CONTRATADA, cumprir com a entrega e instalação do item novo, não podendo em hipótese alguma, ocorrer a indisponibilidade do Equipamento de Combate a Incêndio nos locais indicados nas Plantas Baixas anexas a este Termo de Referência;

5.4.14. A empresa fica responsável pela prestação do serviço de instalação da fita de marcação de piso e da placa de identificação de todos os extintores, seja de manutenção ou de fornecimento;

5.4.15. A CONTRATADA prestadora dos serviços deverá afixar em todos os extintores de cada Unidade um CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, contendo a identificação da empresa, data de execução e a validade dos serviços prestados;

5.4.16. Da Palestra com Demonstração prática sobre extintores:

5.4.17. Após o fornecimento e a execução da instalação dos equipamentos de extintores com suas respectivas sinalizações, a CONTRATADA deve realizar uma palestra com demonstração prática sobre extintores, e a indicação dos tipos, quando e como devem ser usados, em cada órgão em que for realizado o serviço;

5.4.18. O agendamento da Palestra será realizada para um público estimado de 200 (duzentas) pessoas, e deverá ser em conformidade com o Item 7.2.3 e a CONTRATADA procederá à ministração do conteúdo, bem como da distribuição facultativa, às suas custas, de material didático ilustrativo como folhetos, panfletos ou cartilhas com a finalidade educativa de oferecer aos funcionários do fundo a melhor orientação às boas práticas de segurança;

5.4.19. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is)/equipamento(s) entregue(s) e a execução do serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.



5.5. DO PESSOAL DA CONTRATADA QUANDO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.5.1. O pessoal da contratada, por ela recrutado em nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, designado para execução dos serviços de instalação, deverá atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

5.5.2. Ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;

5.5.3. Ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se com uniforme completo, limpo e devendo estar com identificação do tipo crachá;

5.5.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene, medicina do trabalho e exames médicos-laboratoriais, exigindo que os funcionários utilizem o Equipamento de Proteção Individual (EPI) que seja compatível com o serviço, sendo de sua total responsabilidade por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais em decorrência da natureza dos serviços executados à SEMAS, por seus empregados e/ou terceiros, ainda que advindo de dolo, negligência, imperícia, imprudência própria ou de seus empregados;

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA;

5.6. Os Equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as devidas correções;

5.7. Os equipamentos Extintores que apresentarem garantia mínima deverão vir acompanhados de certificado de garantia emitido pelo fabricante;

5.8. Os serviços de Instalação dos Extintores e colocação da Sinalização dos mesmos, deverão ter garantia de 6 (seis) meses, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva instalação, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as devidas correções;

5.9. A garantia|validade dos bens|materiais consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6. Caberá ao fiscal do Contrato, receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1. Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

6.2. O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

- 7.1.** A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega do material, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.
- 7.2.** O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 7.3.** Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- 7.5.** “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 7.6.** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 7.7.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 7.8.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 7.9.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte; ;
- 7.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; ;
- 8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

- 8.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 9.1.** Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;
- 9.2.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.3.** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- 9.4.** Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;
- 9.5.** Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias, e ainda conforme os Itens 7.3.5 e 7.3.5.1 deste Termo de Referência, e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 9.6.** Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 9.7.** Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;
- 9.8.** Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria em produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;
- 9.9.** Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- 9.10.** Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;
- 9.11.** Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
- 9.12.** Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);
- 9.13.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 9.14.** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- 9.15.** Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;
- 9.16.** Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

- poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;
- 9.17.** Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;
- 9.18.** Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;
- 9.19.** Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;
- 9.20.** O Município e a Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;
- 9.21.** A CONTRATADA deverá afixar em todos os extintores de cada Unidade um **CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, contendo a identificação da empresa, data de execução e a validade dos serviços prestados;
- 9.22.** A CONTRATADA fica obrigada a entregar e instalar os Equipamentos Extintores de Incêndio portátil, que sejam: **NOVOS, COM CARGA COMPLETA**, com suporte de fixação na parede, acompanhado com parafuso e bucha. **EXTINTOR** Fabricado a partir de tubo de aço carbono sem costura, tratado termicamente por normalização, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação adesiva em vinil transparente, mangote de borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em polietileno com haste de aterramento. Validade da carga: 01 ano, especialmente desenvolvido para combate a incêndio. (incluso suporte de parede ou chão, conforme necessidade, instalação conforme exigência do corpo de bombeiros no local indicado e identificação através de placa e piso de acordo com a ABNT NBR 13434-2). Os extintores deverão ser fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses
- 9.23.** A CONTRATADA fica obrigada a realizar **PALESTRA COM DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA SOBRE EXTINTORES**, e a indicação dos tipos, quando e como devem ser usados, aplicando conforme o item 7.3.7.2.4, com público estimado para assistir a Palestra cerca de 200 pessoas.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

- 11** – O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

- 11.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;. Nesses casos, a rescisão poderá acontecer por aviso, interpelação ou notificação judicial.

11.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3 Judicial, nos termos da Legislação.

11.4. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS SANÇÕES

12. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.1. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;

12.2. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

12.3. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

12.4. Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

12.5. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

12.6. À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

12.7. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

12.8. Advertência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

- 12.9.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 12.10.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 05 (cinco) anos;
- 12.11.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 12.12.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 12.13.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- 12.14.** É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;
- 12.15. As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.
- 12.16.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme o caso, bem como no Portal da Transparência do Município e no Sicaf..
- 12.17. As sanções previstas no subitem 19.1 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.
- 12.18. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA COBRANÇA JUDICIAL

- 13.** A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.
- 13.1.** Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

- 14.** São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:
- 14.1.** Calamidade Pública;
- 14.2.** outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

- 15.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

- 16.** Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretária _____

Representante: _____

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____